



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1072, DE 30 DE DEZEMBRO 1992

Altera e consolida a cobrança de expediente e cria a taxa de segurança pública e dá outras providências.

Data de Criação

30/12/1992

Data de Publicação

31/12/1992

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5939-A, de 31/12/1992

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Finanças Públicas
- Segurança Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 727/1980

Alterada por

- Lei Complementar Nº 56/Não publicada

Texto da Lei

~~LEI Nº 1.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992~~

~~Altera e consolida a cobrança de expediente e cria a taxa de segurança pública e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º As Tabelas "A" e "F" da Lei n. 727, de 19 de dezembro de 1990, que "Altera e consolida a cobrança de taxas de expediente e cria a taxa de segurança pública e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes alterações constantes das tabelas anexas.~~

~~Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 30 de dezembro de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.~~

~~ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA~~

~~Governador do Estado do Acre~~

~~TABELAS "A" e "F"~~

~~(Arquivo disponível no final da página de visualização)~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 31/12/1992.~~

-